

Boa Esperança - ES, 03 de outubro de 2025.

OF. Nº 001/2025

Ao Sr. Secretário Municipal de Educação de Boa Esperança,

Eudes Alexandre Monteverde

Assunto: Doação voluntária para semana das crianças

Eu, Edson Gomes da Silva, brasileiro, nascido em 20 de julho de 1977 portador da RG nº 96029470107 SSPDS-CE, e CPF Nº 844.386.303-04, residente e domiciliado na rua Isarel Pinheiro, nº 4328 – Apartamento 101, Bairro de Lourdes, Governador Valadares - MG, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria requerer autorização para de forma voluntária proceder com a contratação de serviços de locação de brinquedos para recreação e serviços de alimentação, para atender a Programação da Semana das Crianças nas Escolas da Rede Pública Municipal de ensino de Boa Esperança/ES, sem carácter remuneratório e sem vínculo empregatício, cuja finalidade está relacionada a apoiar as atividades educacionais e recreativas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, visando ainda o estímulo educacional no âmbito municipal.


EDSON GOMES DA SILVA
CPF: 844.386.303-04
VOLUNTÁRIO

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO N° 003/2025

“Que entre si celebram o Fundo Municipal de Educação de Boa Esperança/ES e Sr. “Edson Gomes da Silva”.

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA/ES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o nº 30.726.320/0001-94, com sede na Avenida Senador Eurico Rezende, 780, Centro, Boa Esperança/ES, neste ato representado pelo Secretário Municipal, EUDES ALEXANDRE MONTEVERDE, brasileiro, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONCEDENTE e o Senhor Edson Gomes da Silva, brasileiro, nascido em 20 de julho de 1977 portador da RG nº 96029470107 SSPDS-CE, e CPF Nº 844.386.303-04, residente e domiciliado na rua Isarel Pinheiro, nº 4328 – Apartamento 101, Bairro de Lourdes, Governador Valadares - MG vêm na forma da Lei Federal Nº 9. 608, de 18 de fevereiro de 1998, que regulamenta o serviço voluntário, firmar o presente “TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO”, regido pela legislação vigente no que couber, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a prestação de serviços voluntários de locação de brinquedos para recreação e serviços de alimentação, para atender a Programação da Semana das Crianças nas Escolas da Rede Pública Municipal de ensino de Boa Esperança/ES, visando apoiar as atividades educacionais e recreativas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, realizado pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – ATIVIDADES A DESENVOLVER

2.1 O VOLUNTÁRIO compromete-se com a locação de brinquedos visando atender as atividades recreativas desenvolvidas pela Semana da Criança pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.1 Solicitar a instalação e entrega dos brinquedos nos locais previamente informados pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.4 Cumprir os horários e compromissos previamente definidos para a execução das atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

3.1. Do VOLUNTÁRIO:

3.1.1 Executar as atividades de forma ética, respeitosa e comprometida;

3.1.2 Seguir as orientações da CONCEDENTE quanto à condução dos eventos e divulgação das informações;

3.1.3 Zelar pelo bom uso da imagem da Prefeitura e dos eventos.

Edson Gomes da Silva ef

3.2. Da CONCEDENTE:

3.2.1 Fornecer ao VOLUNTÁRIO todas as informações necessárias sobre os eventos e a programação;

3.2.2 Garantir a estrutura necessária para a execução das atividades;

3.2.3 Emitir se solicitado, declaração de participação voluntária.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente termo terá vigência no período de 07 a 09 de outubro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia, sem ônus de qualquer natureza.

CLAUSULA QUINTA - DA GRATUIDADE E NATUREZA VOLUNTÁRIA

5.1 A prestação dos serviços descritos neste termo é totalmente voluntária e não gera qualquer obrigação de pagamento por parte da CONCEDENTE.

5.2 Fica expresso que o presente instrumento é firmado em caráter precário e que na forma da legislação aplicável não gera ao VOLUNTÁRIO, em nenhuma hipótese, vínculo funcional, bem como não caracteriza locação de serviços ou mão-de-obra e não configura vínculo empregatício do voluntário para com Administração Pública Municipal, tampouco qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, sendo que a prestação das atividades decorrentes deste Termo tem natureza filantrópica e graciosa, no intuito de emprestar a capacitação e motivação individual do VOLUNTÁRIO para satisfazer necessidades coletivas pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE

6.1 O VOLUNTÁRIO compromete-se a manter sigilo sobre informações internas, comunicados e dados que porventura venha a ter acesso durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O presente termo é celebrado em conformidade com a Lei Federal nº 9.608/1998;

7.2 A assinatura deste documento implica plena ciência e concordância com todas as cláusulas aqui estabelecidas;

CLÁUSULA OITAVA

FORO 8.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo as partes elegem o Foro da Comarca de Boa Esperança/ES.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Boa Esperança/ES, 06 de outubro de 2025.

Ethon Gomes da Silva



Eudes Alexandre Monteverde

EUDES ALEXANDRE MONTEVERDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCEDENTE

Edson Gomes da Silva

EDOSN GOMES DA SILVA

CPF: 844.386.303-04

VOLUNTÁRIO

